

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032/2016

Altera e dá nova Redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.192/2016 que Autorizou o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera e dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.192/2016 que passa a vigorar com a seguinte descrição:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a **DESAFETAÇÃO** da Área destinada ao Reflorestamento, Matrícula nº 2.031 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, com a seguinte descrição: Um Lote urbano nº 13, com a área superficial de três mil duzentos e noventa e cinco metros e dezoito decímetros quadrados (3.295,18 m²), sem benfeitorias, situado na Avenida Jacuí, acesso à Linha Floresta, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 55,10m com o Lote nº 07; 54,60m com o Lote nº 06; 60,00m com o Lote nº 05 e 50,00m com o Lote nº 10; ao Sul, na extensão de 169,70m com terras de Ervino Geller e 50,00m com terras da área 04 de propriedade de Erno Erbes; a Leste, na extensão de 15,00m com a Avenida Jacuí; e ao Oeste, na extensão de 15,00m com o Lote nº 11, tornando o bem de uso dominical.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 22 de abril de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 22.04.2016

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032/2016
DE 22 DE ABRIL DE 2016**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e dá nova Redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.192/2016 que Autorizou o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 032/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto de Lei em questão visa alterar e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.192/2016, uma vez que na referida Lei foi inserida a destinação “RECREAÇÃO PÚBLICA” onde o correto seria destinação ao “REFLORESTAMENTO”, conforme Matrícula 2.031 do Registro de Imóveis de Selbach.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIZ NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**